

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Segurança Pública Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC № 001/2017/SESP

Trata-se do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - № 001/2017, que tem por objeto Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs interessadas para celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, com o objetivo de executar, em cogestão, o Programa de Acompanhamento ao Adolescente Desligado das Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade, denominado Programa "Se Liga", nas Regionais Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia

Com relação ao presente procedimento de chamamento público, destacamos que, uma vez aberto o prazo para apresentação de inscrições, foi apresentada apenas uma proposta, a qual foi devidamente submetida à avaliação e classificada.

O presente procedimento se encontra na fase de avaliação da QUALIFICAÇÃO JURÍDICA.

Com efeito, estabelece o Edital que "11.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da divulgação no sítio eletrônico da SESP e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias do resultado do chamamento público com a lista classificatória das OSCs, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 desse edital."

Nos termos do item em comento, esta Comissão verificou o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 desse edital.

Vale ressaltar que, segundo assinala o Edital, em seu item 10.1.20, todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Colaboração com a OSC vencedora do certame e de acordo com os

respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Esta comissão verificou a documentação apresentada pela proponente, tendo obtido o seguinte resultado:

- 10.1.1. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC item atendido;
- 10.1.2. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC item atendido;
- 10.1.3. Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC item atendido;
- 10.1.4. Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento item atendido;
- 10.1.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial item atendido;
- 10.1.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual item atendido;
- 10.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles item atendido;
- 10.1.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ com no mínimo dois anos de inscrição **item atendido**;

- 10.1.9. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União item atendido;
- 10.1.10. Certidão de regularidade perante o FGTS **item NÃO atendido**. O documento apresentado tinha validade até 02 de julho de 2017, e foi entregue no dia 03 de julho de 2017. Ou seja, trata-se documento inválido;
- 10.1.11. Certidão de regularidade perante o INSS item atendido;
- 10.1.12. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual item atendido;
- 10.1.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal **item atendido com ressalvas**. O documento foi apresentado com validade até o dia 06 de julho de 2017. Portanto, já se encontra vencido;
- 10.1.14. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho item atendido;
- 10.1.15. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VI, de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública e por meio da apresentação de:
- a) Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas CADIN-MG **item atendido**;
- b) Regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado de Minas Gerais por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI-MG, podendo tal comprovação ser apresentada através de "print" da tela do respectivo sítio eletrônico item atendido;
- c) Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP demonstrando ausência de sanções de suspensão ou inidoneidade de participação em licitação e contratações e chamamentos item atendido;
- d) Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM, demonstrando ausência de declaração de inidoneidade de participação em chamamento no Governo Federal, podendo tal comprovação ser

apresentada através de "print" da tela do respectivo sítio eletrônico - item atendido.

10.1.16 Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo VI – item atendido.

10.1.17 Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno e suas atualizações para comprovação:

- a) Dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade;
- b) Da utilização das Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios da contabilidade na escrituração;
- c) Da garantia de transferência do respectivo patrimônio líquido da entidade, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente mesmo objeto social.

Item NÃO atendido. O Estatuto da Organização não foi apresentado. A proponente encaminhou "ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA IJUCI, DO DIA 24/01/2017", documento que trazia as últimas alterações estatutárias realizadas. A referida ata apresentou a redação dos artigos 3º e 4º do Estatuto da Organização, os quais contemplavam os itens "a" e "b" acima assinalados. Entretanto, não havia menção ao item "c".

10.1.18 Certidão Regular no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC - item atendido;

10.1.19 Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme modelo do Anexo VI – item atendido.

Com efeito, diante da constatação da não conformidade dos três documentos acima assinalados, deverá a proponente promover sua regularização no momento da celebração da parceria, trazendo os documentos à SESP, nos termos do item 10.2 do Edital. Suprida esta irregularidade, a OSC vencedora será considerada HABILITADA.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.

Beatriz Imaculada da Paz Spusa/Masp: 1.184.247-3

Wellington Brum Lima Masp: 1.118.211-0

Refael Barros Bernardes da Silveira/Masp: 1.386.868-2

